LEI Nº. 851/2022

De 07 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Ficam alteradas as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 conforme os anexos desta lei.
- **Art. 2º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II e III quanto a Programação Físico Financeira.
- **Art. 3º -** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim e compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
- **Art. 4º -** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
- **Art. 5º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei autorize sua inclusão.
- **Art. 6º** As demais disposições na lei original 830/2021 que aprova o Plano Plurianual 2022-2025 permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro/SC, 07 de Dezembro de 2022.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Municipal